

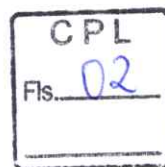


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM ,
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº020/2026
PROCESSO Nº2227/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A CANTORA STEPHANY ALMEIDA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGELICO A REALIZAR-SE NO ESPAÇO DE EVENTOS EM PIUM-TO.



PROTOCOLO	Número: 2227/2026	Data: 09/09/2026
Interessado: *****		
Origem: SETOR DE COMPRAS		
Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		
Valor: R\$ 0,00		
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA STEPHANY ALMEIDA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO A REALIZAR-SE NO ESPAÇO DE EVENTOS EM PIUM-TO.		
		554

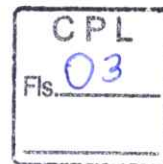


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

AV DIOGENES DE BRITO CENTRO PIUM-TO 77570-000

Pium - TO

CNPJ: 01.189.497/0001-09 Fone: 6333681228



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS

Número	Nº processo	Unidade Solicitante	Data	
29770		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	09/09/2026	
ITEM	COD PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	11557	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO SHOW ARTISTICO	UND	1,00

Qtde itens: 1,0000

JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA STEPHANY ALMEIDA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026 EM COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO A REALIZAR-SE NO ESPAÇO DE EVENTOS DE PIUM-TO.

ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE

DENES DE SA SOUSA

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

O setor de orçamento, Contabilidade e Finanças declara que consta no orçamento vigente, Dotação Orçamentária, Suficiente para Suprir o Cumprimento da despesas oriundas deste processo, na funcional programatica, 03.0002.04.122.0003.2008.339039, ELEMENTO 3390390000000000 - , FONTE: , FICHA:52.

KAIO PEREIRA LUZ

Controle Interno

AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO

Envie este processo ao setor de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providencias cabiveis.

Pium, 9 de setembro de 2026

GUILHERME PEREIRA CRUZ

Departamento de Compras

CADASTRO

Nome: Josiane Dos Santos Cordeiro



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS
04
Assinatura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

Setor Demandante: Secretaria Municipal de Administração

Endereço: Avenida Diógenes de Brito, nº 01, Setor Alto da Boa vista, Pium - TO

E-mail: secadmpium@gmail.com

2 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Demandante: Denes de Sá Sousa

Cargo: Secretário

Telefone: (63) 99294-9807

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / OBJETO

2.1 Descrição do objeto ou serviço:

A solicitação da demanda visa atender à necessidade desta administração de Contratação de Show musical na modalidade presencial com **STEPHANY ALMEIDA**, para o dia 26/09/2026, segunda feira com início às 23:00 horas em comemoração do dia do Evangélico do Município de Pium.

2.2 Padrões de qualidade e desempenho exigidos:

A Contratada deverá ser responsável pelo cumprimento de horário, qualidade e quantidade de horas show determinada no objeto.

2.3 Acessórios ou itens inclusos:

A Secretaria Municipal de Administração, disponibilizará estruturas profissionais para shows de grande porte, de qualidade para que os artistas se apresentem de forma satisfatória.

2.4 Unidade de fornecimento:

A unidade de fornecimento para contratação de show artístico será "SERVIÇO", conforme legislação vigente.

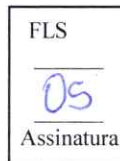
2.5 Quantidade a ser fornecida:

Um show com Stephany Almeida o qual deverá ter a duração de 02:00min (Duas hora) corridas sem interrupções.

2.6 Período de atendimento da demanda – periodicidade:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



O show com STEPHANY ALMEIDA deverá impreterivelmente iniciar às 23 horas do dia 26 de Setembro de 2026 sem atraso.

2.7 Condições de fornecimento:

STEPHANY ALMEIDA se responsabilizará por todos os instrumentos necessários, bem como pela instalação e testagem dos mesmos para a realização do show na hora, data e local determinados.

2.8 Adequação às normas de padronização

Os serviços musicais devem seguir as normas de padronização estipuladas pelos órgãos fiscalizadores.

3 - NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação se justifica para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pium por meio da Secretaria Municipal de Administração durante a Programação da comemoração do dia do Evangélico do Município de Pium, que acontecerá no dia 26 Setembro de 2026.

3.1 Justificativa para contratação dos serviços:

O presente instrumento tem como objetivo formalizar o planejamento para a contratação de um Show Artístico na modalidade presencial, a ser realizado durante a comemoração do dia do Evangélico do Município de Pium, evento promovido pela Secretaria Municipal da Administração de Pium. Este documento delineia as condições, quantidades, exigências e estimativas necessárias para a execução do evento.

Esta tradição transcende o conceito de um simples evento anual, representando o espírito vibrante e reflete as identidades coletivas da população em suas múltiplas formas e diversidade, funcionando como um elo entre o passado e o presente, e celebrando a rica herança cultural da região.

A contratação proposta é parte fundamental do planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Administração, alinhada às Coordenações de Cultura e de Turismo, conforme previsto no Calendário Anual de Eventos. Este calendário é fruto de um esforço colaborativo e comprometido com a gestão pública, com o intuito de atender às demandas da comunidade e fomentar o turismo local.

Para assegurar uma experiência completa e segura para todos os participantes, da comemoração ao dia do Evangélico do Município de Pium contará com a infraestrutura necessária, incluindo restaurantes, lanchonetes e similares, segurança pública, apoio da Guarda Municipal e da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros demais secretaria do



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

06
Assinatura

poder executivo. Também haverá um espaço destinado para acampamento, enriquecendo ainda mais a experiência do evento.

A escolha do Show Musical com STEPHANY ALMEIDA é uma decisão estratégica, pois não apenas promete encantar o público local, mas também atrair turistas de diversas regiões, potencializando as oportunidades do setor turístico na cidade. Dessa forma, a realização deste evento não apenas proporcionará momentos únicos de entretenimento e lazer, mas também contribuirá significativamente para o fortalecimento dos laços comunitários e para o desenvolvimento cultural de Pium.

4 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A atividade turística é uma das mais importantes no setor econômico, sendo fundamental para a geração de empregos temporários e renda, além de promover a criação de novos negócios e o aumento da produção de bens e serviços. O turismo impulsiona o desenvolvimento das localidades, trazendo benefícios tanto para os visitantes quanto para a comunidade local.

Destaca-se que os eventos e a festividade promovem a difusão de conhecimento, lazer, entretenimento e socialização, além de estimularem o desenvolvimento do turismo na cidade. Esse evento tem caráter intelectual, cultural ou artístico, que frequentemente surpreende pela inovação e criatividade, resultando em interações significativas de vários setores da comunidade portuense. Assim, a realização do dia do Evangélico do Município de Pium não apenas enriquecerá a vida cultural da cidade, mas também fortalecerá sua economia, promovendo um crescimento sustentável e integrado.

5 - PROJETOS RELACIONADOS

A demanda solicitada está vinculada a projetos voltados ao público do Município de Pium, o qual é denominado o dia do Evangélico do Município de Pium conforme programação da Secretaria Municipal de Administração.

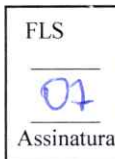
Vale frisar que este objeto está previsto no Plano Anual de Contratações para o ano de 2026.

6 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O objeto desta contratação está alinhado aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal da Administração, vinculado ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Pium. Estes objetivos visam o atendimento efetivo prestados à população.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



7 – FONTE DE RECURSOS

Programa	Elementos de Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
03.0002.04.122.0003.2008	3.3.90.39	1.500.0000.000000	52

8 – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

Fonte de Consulta	R\$ 50.000,00
-------------------	---------------

9 – ATESTES

Foram **consultados os contratos existentes**, não foi encontrado atas ou contratos vigentes para fornecimento do objeto solicitado.

O documento em anexo demonstra o **levantamento de necessidades efetuado pela área técnica**.

10 – SOLICITANTES

Diante de tais informações, **encaminhem-se os autos ao Secretário de Administrativa**, a fim de que prossiga com Estudo Técnico Preliminar para prestação dos serviços do objeto solicitado.

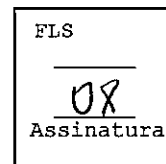
Pium/TO, 09 de Setembro de 2026.



DENES DE SÁ SOUSA
Responsável pela Elaboração do DFD



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A presente solicitação tem por objetivo a Contratação de Show Artístico musical na modalidade presencial com **STEPHANY ALMEIDA**, para o dia 26/09/2026 com início às 23h, como parte da programação em comemoração do dia do Evangélico no Município de Pium, que será realizada no dia 26 de Setembro de 2026 e será realizada mediante inexigibilidade de licitação, conforme especificação e qualidades constantes deste termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de Pium - TO, através da Secretaria Municipal da Administração, de promover o dia do Evangélico no Município de Pium, a ser realizada no dia 26 de Setembro de 2026. Este evento é de extrema importância para a valorização da identidade cultural portuense e para o fortalecimento do laço comunitário.

A realização de shows durante a comemoração do dia do Evangélico em Pium, proporciona momentos de entretenimento e lazer para a população local, mas também estimula o aquecimento do comércio, atraindo turistas de diversas regiões do país. Essa dinâmica é essencial para a promoção da cultura e do turismo, contribuindo para o bem-estar da comunidade e para a visibilidade do município no cenário nacional.

A comemoração do dia do Evangélico no município de Pium tem como principal objetivo fomentar o comércio local e oferecer uma rica programação cultural que irá enriquecer a experiência tanto dos portuenses quanto dos turistas. O evento contará com uma variedade de atividades, incluindo shows com artista nacional, além de um suporte logístico robusto, que incluirá bares, restaurantes, segurança pública, apoio da Guarda Municipal e da Polícia Militar.

Destaca-se, ainda, que a contratação do show com Stephany Almeida como parte da programação do dia do Evangélico no Município de Pium, é uma escolha estratégica, dado o seu reconhecimento no cenário nacional. O valor apresentado na proposta do cantor está alinhado com os preços praticados atualmente no mercado, assegurando a viabilidade econômica da contratação.

Assim, a realização do dia do Evangélico no Município de Pium não só proporcionará entretenimento e lazer, mas também reforçará a identidade cultural de Pium, celebrando as tradições locais e promovendo um ambiente de inclusão e valorização da cultura para todos.

3 – FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 74



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

09
Assinatura

da Lei Federal nº 14133/21 e demais normas e legislações e respectivas alterações vigentes e pertinentes.

A licitação a ser realizada para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Art.74, inciso II, respeitando ao critério de preço de mercado.

4 – COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO BEM/SERVIÇO

A presente solicitação tem por objeto Contratação de Show Artístico musical com Stephany Almeida no dia 26 de Setembro de 2026 com início às 20 horas em comemoração ao dia do Evangelico do Município de Pium.

ITEM	QUT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	01	SERV.	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTORA STEPHANY ALMEIDA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO A REALIZAR-SE NO ESPAÇO DE EVENTOS EM PIUM-TO	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

5 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a prestação de serviços foi no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). O respectivo valor foi estimado com base no preço praticados nas gestões anteriores, nos preços praticados no mercado atual e pelas cópias de notas apresentadas pela Contratada.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa	Elementos de Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
03.0002.04.122.0003.2008	3.3.90.39	1.500.0000.000000	52

7 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação do serviço será efetuado por esta Secretaria, após a empresa, obrigatoriamente, apresentar Nota Fiscal correspondente;

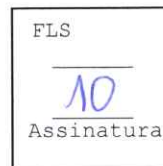
O pagamento será realizado na conta do fornecedor dos serviços;

Esta Secretaria reserva-se no direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a sua regularização.

O Pagamento será conforme proposta apresentada, deste que não haja nenhum



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



impedimento legal. O pagamento será realizado após devido atestado da NFS- e.

09 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo contratante, com especial observância ao art. 72 e seguintes, da Lei Federal nº 14133/21.

São também obrigações da Contratada:

a) As despesas com transporte até o local, alimentação, segurança da banda e do cantor, além de quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação;

b) Os serviços referidos são inerentes a função do contratado, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem

c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;

d) Entregar os SERVIÇOS solicitados de acordo com as especificações descritas e dentro do prazo legal estipulado no contrato;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;

f) Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste Termo de Contrato;

g) Dar plena garantia e qualidade do serviço contratado, especificado no Termo de Referência;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Pium/TO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto desta contratação;

i) Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

j) Providenciar e sanar, no prazo estipulado pela contratante, prazo não superior a 5 (cinco) dias, as irregularidades apontadas pela Contratante;

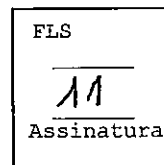
k) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº 14.133/2021,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



são obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos SERVIÇOS, através de servidor ou servidores designados pela contratante, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas;

b) Interromper a prestação dos serviços que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Termo de Contrato;

c) Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, após a conferência e atesto das notas fiscais.

d) Determinar, por escrito, a regularização das falhas ou inconsistências observadas na prestação dos serviços, bem como documentar as ocorrências havidas, relatando o descumprimento contratual e aplicar as penalidades legalmente cabíveis, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

e) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

f) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato;

g) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

i) Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação à regularidade fiscal.

12 – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções: Advertência, que será aplicada sempre por escrito; Multas; Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame; Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 anos;

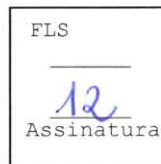
O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, com a sanção de multa, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado neste Termo de Referência, esta deverá apresentar justificativa devidamente fundamentada e por escrito. Tal solicitação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



deverá ser protocolada até a data de vencimento do prazo estipulado, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

Em caso de descumprimento deste Termo, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13 – DA VIGÊNCIA

Terá validade da data da emissão e assinatura a 31 de Dezembro de 2026.

13 – ESCLARECIMENTOS SOBRE O OBJETO

Em caso de dúvida entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração. Pelo e-mail secadmpium@gmail.com.

Pium/TO, 11 de Setembro de 2026.



DENES DE SÁ SOUZA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS
13
Assinatura

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo:	2227/2026
Área Requisitante:	Secretaria Municipal de Administração

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

O presente instrumento visa analisar a viabilidade de formalizar a Contratação de Show Artístico musical na modalidade presencial com Stephany Almeida, para o dia 26/09/2026 com início às 23H, como parte da programação dia do Evangélico no Município de Pium.

O dia do Evangélico no Município de Pium, será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, com a proposta de movimentar os setores culturais e turísticos do município nesse período.

O evento tem como principal finalidade a fomentação do comércio local, e propiciar cultura, entretenimento, lazer, bem estar e desfrutar do que tem de melhor na cultura portuense para todos que irão aproveitar desses momentos.

Desta forma a realização do show com Stephany Almeida irá atrair turistas ao município, valorizando as potencialidades da cidade no ramo cultural e turístico como também irá proporcionar à população local momentos de lazer e diversão.

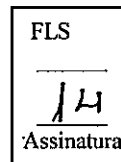
2.1 – DA IMPORTÂNCIA DOS EVENTOS CULTURAIS

É importante frisar que as festas culturais atraem público tanto da localidade quanto das cidades circunvizinhas. Trata-se de momentos de celebração de partes das nossas origens ou comemorações em nossa cidade. Eventos estes que promovem a cultura, gastronomia típica e costumes locais, além de valorizar a cultura local e os costumes da população, no caso da Semana da Cultura é uma tradição do município de Pium - TO, como em algumas das cidades do Estado e do Brasil.

Assim, entendemos que os eventos culturais costumam promover conhecimento, lazer, entretenimento, socialização, podendo ainda estimular o desenvolvimento do turismo na cidade. São acontecimentos de cunho intelectual, esportivo ou artístico, que habitualmente surpreendem pela inovação e criatividade apresentada e transforma em informação e interações com a sociedade.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



A realização de shows artísticos na Semana da Cultura propicia o aquecimento do comércio local atraindo para o município turistas de várias localidades do Brasil e garantirá momentos de bem-estar, entretenimento e lazer para a população.

Por fim, a contratação deste objeto faz parte das ações do planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração por meio das Coordenações de Cultura e de Turismo, constantes no Calendário anual de eventos programados e pactuados pela gestão.

2.2 – DA CONSULTA DE PREÇOS

Essa Secretaria realizou consulta prévia junto Stephany Almeida para a verificação do preço cobrado para a realização de show nesse município na data e horário desejados.

Para execução do show foi cobrado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Onde foram apresentadas cópias de notas fiscais de shows já realizados em outros municípios cujo valor se assemelha com o preço cobrado para a realização nesse município, sendo assim se constatou que os preços praticados são similares.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de Show Artístico musical na modalidade presencial, será utilizada na programação da realização do dia do EVANGÉLICO NO MUNICIPIO DE PIUM por meio da Secretaria Municipal de Administração.

Os serviços objeto deste Estudo, possuem natureza exclusiva, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico musical por inexigibilidade, portanto deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é fundamentada pelo Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Para a contratação, os autos deverão ser instruídos com os seguintes dados:

I. Nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;

II. Valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato, contendo proposta financeira e demais composições de custos como os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme Art. 94 §2º da Lei 14.133/21;



III. Comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS e demais documentos a serem abordados no termo de Referência;

IV. Comprovação junto a mídia, através de recorte de matérias jornalísticas, redes sociais, matérias divulgadas na internet e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;

V. Documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;

4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Por se tratar de demanda oriunda de evento musical destinado a programação do dia do Evangélico no Município de Pium, o meio processual será por Inexigibilidade, por se tratar de contratação de shows artístico musical de cantores e bandas com reconhecimento no cenário Nacional, sendo importante mencionar que o valor do show tem que corresponder aos preços existentes e praticados no mercado, conforme a legislação vigente.

O valor de mercado supramencionado, deverá ser comprovado por meio de apresentação de cópias de notas fiscais ou de contratos já realizados com entes públicos ou privados.

Quanto ao notório reconhecimento no cenário nacional, os artistas terão que comprovar com apresentação de reportagens de shows já realizados junto as mídias.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Levando em consideração a solicitação constante na demanda requisitada junto a Secretaria Municipal de Administração, segue abaixo o quantitativo estimado para a prestação de serviço de contratação de show artístico.

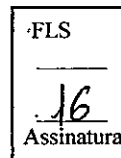
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Show Artístico musical na modalidade presencial com Stephany Almeida, para o dia 26/09/2026 com início às 23h – em comemoração do dia do Evangélico.	Serviço	01

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de contratação de show artístico, o valor estimado terá como base os valores praticados em outras administrações Públicas ou eventos privados realizados



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



em nível Nacional, a comprovação deverá ser por meio de apresentação de cópias de notas fiscais de serviço e ou de contratos.

Essa Secretaria realizou consulta prévia junto ao artista Stephany Almeida para a verificação do preço cobrado para a realização de show nesse município na data e horário desejados.

Para execução do show foi cobrado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7 – DA NECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO E PARCELAMENTO DOS PAGAMENTOS

Os serviços de contratação de show artístico musical, não se justifica o parcelamento, pois se trata de show artístico com notória representatividade em nível Nacional, Regional ou Municipal, onde o artista se apresentará em data definida pela Secretaria da Cultura.

No entanto para a realização do show há exigência por parte do setor artístico pelo pagamento à ser pago até o dia do evento o valor total da realização do show.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em relação as contratações correlatas e/ou interdependentes, tendo em vista no o presente objeto da contratação ser show artístico, há necessidade de contratação de estrutura, com palco, som, iluminação, transporte da Banda da cidade para o local do evento, bem como segurança, entre outros.

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

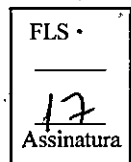
A solução proposta consiste na contratação de show artístico da cantora Stephany Almeida, por inexigibilidade de licitação, para apresentação no dia 26 de Setembro de 2026, durante a festividade em comemoração do dia do Evangélico de Pium/TO, atendendo à programação cultural oficial do Município e à necessidade de valorização de evento tradicional de relevância social, turística e institucional.

A presente contratação busca assegurar a realização de atração artística compatível com a proposta comemorativa do evento, considerando a expectativa de público, o caráter festivo da celebração e a necessidade de oferecer programação adequada à população, visitantes e demais participantes, de modo a fortalecer o interesse público envolvido na iniciativa.

Trata-se de objeto singular, cuja execução depende da apresentação de artista específica, com características próprias de repertório, estilo e apelo artístico, cuja escolha se vincula à definição administrativa de promover atividade cultural compatível



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



com o perfil do evento e com os objetivos de integração comunitária e entretenimento público.

A solução como um todo compreende, portanto, a formalização da contratação da artista, com definição clara da data, horário, local, duração da apresentação, estrutura necessária à execução e demais condições técnicas e operacionais indispensáveis à realização do espetáculo, garantindo-se a adequada prestação do serviço artístico contratado.

No presente caso, não se verifica a incidência de garantia de fábrica, por não se tratar de aquisição de bem permanente ou equipamento industrial, mas de prestação de serviço artístico autônomo, cuja obrigação principal consiste na apresentação ao vivo da artista na forma pactuada.

Também não se aplica garantia contratual típica de fornecimento de produtos, embora a contratação deva prever cláusulas de fiel cumprimento do objeto, observância do horário ajustado, execução integral da apresentação e responsabilização por eventual descumprimento das condições contratuais avençadas.

Quanto à necessidade de manutenção periódica, preventiva ou corretiva, inexistente pertinência direta, uma vez que o objeto não envolve bens, máquinas, veículos ou sistemas sujeitos a desgaste operacional, mas a realização pontual de espetáculo artístico em data previamente definida.

Do mesmo modo, não há necessidade de assistência técnica, fornecimento de insumos, treinamento de pessoal, características de equipamentos ou veículos como elementos centrais da contratação, salvo se eventualmente exigidos para a estrutura de apoio ao evento por outros instrumentos administrativos próprios, o que não integra o núcleo do objeto ora analisado.

Desse modo, a solução mostra-se adequada, proporcional e suficiente para atender ao interesse público perseguido, pois permite a concretização da programação cultural do dia do Evangélico no Município com observância da singularidade do objeto, da viabilidade operacional da apresentação e da necessidade de realização do evento com qualidade e regularidade administrativa.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com base nas informações fornecidas, algumas providências que a administração deve adotar previamente à celebração do contrato para a realização da Semana da Cultura incluem:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS
18
Assinatura

Definição do Escopo do Contrato: É essencial que a administração defina claramente o escopo do contrato, especificando os serviços e equipamentos necessários para a realização dos festejos, como palco, sistema de som, iluminação, banheiros químicos, barracas de alimentação, geradores, segurança, entre outros.

Elaboração do Termo de Referência: A administração deve elaborar um Termo de Referência que descreva detalhadamente os requisitos técnicos que foram abordados neste Estudo Técnico Preliminar, as condições de execução dos serviços, os prazos inclusive de pagamentos, a antecipação de pagamentos, as responsabilidades das partes, o ressarcimento quando da ausência da apresentação contratada, entre outros aspectos relevantes.

Estudo de Viabilidade Financeira: É necessário realizar um estudo de viabilidade financeira para verificar a disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação dos serviços e equipamentos necessários, bem como o custo benefício de tais investimentos.

Elaboração de Minuta de Contrato: Importante elaborar minuta contratual padronizada com as especificações detalhadas oriundas tanto deste Estudo Técnico Preliminar quanto do Termo de Referência. Uma vez selecionado o contratado, a administração deve negociar os termos do contrato, esclarecer eventuais dúvidas e formalizar a contratação por meio da assinatura do contrato pelas partes envolvidas.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

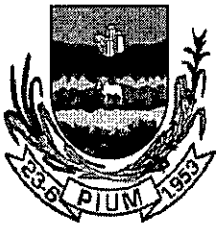
O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

A Gestão do Contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Administração, senhor Denes de Sá Souza e a fiscalização será feita pelo Servidor Guilherme Pereira Cruz, Decreto nº 074/2025;

O fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer problema que venha acontecer durante a realização dos serviços contratados, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes;

A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

A contratada ficará obrigada a cumprir com a data e horário do show sem atrasos de acordo com cláusulas contratuais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal(s), após o recebimento e conferências dos serviços contratados;

Ao Fiscal caberá também, emissão de relatório de fiscalização incluindo registro fotográfico.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

As partes serão responsáveis por cumprir a Legislação Ambiental e de biodiversidade vigente durante a execução do objeto deste Termo de Referência, abstendo-se também de usar quaisquer formas de trabalho escravo ou humanamente degradante.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conclui-se, sob a perspectiva do interesse público, que a contratação por inexigibilidade de show artístico com a cantora Stephany Almeida, prevista para o dia 26 de Setembro de 2026, durante a festividade em comemoração ao dia do Evangélico de Pium/TO, revela-se compatível com a necessidade administrativa de assegurar programação cultural condizente com a relevância institucional e social do evento, contribuindo para a valorização da data comemorativa, o fortalecimento da identidade local e a integração da comunidade.

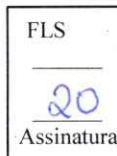
A solução apresenta-se vantajosa porque atende a finalidade pública de promover entretenimento cultural em evento de ampla participação popular, com atração artística específica cuja escolha se vincula à singularidade do objeto e à adequação ao perfil da celebração municipal. Além disso, a contratação, desde que devidamente instruída com a justificativa da escolha da artista, a demonstração da compatibilidade do preço e a observância das condições legais aplicáveis, mostra-se apta a satisfazer o interesse público com eficiência, economicidade e adequação à finalidade pretendida.

Não se identificam, neste momento, elementos intransponíveis que impeçam o prosseguimento e a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar, desde que a futura contratação seja formalizada com adequada motivação, delimitação do objeto e compatibilidade entre a proposta apresentada e os parâmetros de mercado, bem como com a devida demonstração da inviabilidade de competição inerente à hipótese de inexigibilidade. Assim, opina-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por se mostrar necessária, conveniente e alinhada ao interesse público municipal.

14 - ENCAMINHAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



14.1. Diante de tais informações, encaminhe-se ao Secretário Municipal da Administração de Pium, a fim de dar autorização para o prosseguimento dos autos.

Pium/TO, 11 de Setembro de 2026.


DENES DE SÁ SOUSA

SECRETARIO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, **APROVO** o presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.



SR. FERNANDO BELARMINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM

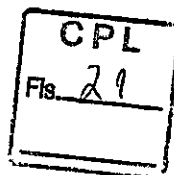


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



"Povo Forte, União que move!"

PARECER JURÍDICO



SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Pium/TO.
SOLICITADO: Assessoria Jurídica.
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação - Processo Administrativo nº 2227/2026.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Show Artístico musical na modalidade presencial com STEPHANY ALMEIDA, para o dia 26/09/2026 com início às 23h, como parte da programação em comemoração do dia do Evangélico no Município de Pium, que será realizada no dia 26 de setembro de 2026.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO É DA MINUTA. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I - RELATÓRIO

TRATA-SE OS AUTOS ADMINISTRATIVOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SHOW NA MODALIDADE PRESENCIAL STEPHANY ALMEIDA, PARA O DIA 26/09/2026 COM INÍCIO ÀS 23H, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO EM COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE PIUM, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base os documentos constantes dos autos até o presente momento, limitando-se à análise jurídico-formal da contratação pretendida, sem adentrar em aspectos técnicos, artísticos, econômicos, financeiros, orçamentários ou relacionados à conveniência e oportunidade administrativa.

A presente análise não compreende a aferição da autenticidade material dos documentos juntados, da compatibilidade dos preços praticados no mercado, da efetiva execução contratual ou da regularidade dos atos de gestão, cuja responsabilidade permanece atribuída aos setores competentes e à autoridade administrativa responsável pela contratação.

É o sucinto relatório. Passo à análise jurídica.

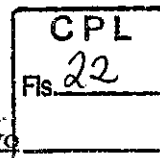


ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



II – PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é meramente opinativo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

III – DOS FUNDAMENTOS

III- I DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

A Constituição Federal, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n.



"Povo Forte, União que Move!"

14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.



A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 74, inciso II, a regra para a presente contratação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista a particularidades dos serviços almejado pela secretaria em questão, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)

Para que se efetive contratação de profissional artista por meio da inexigibilidade, há de se demonstrar de maneira robusta e inequívoca o preenchimento de todos os pressupostos estabelecidos pelo inciso II do artigo 74 de Lei de Licitações.

O primeiro pressuposto a ser demonstrado é que se trata de um artista profissional. Sobre o tema, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes aduz sobre a necessidade de comprovação de tratar-se de um profissional artista. Veja-se:

"A lei refere-se à contratação do profissional artista, excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores; só os profissionais, definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, podem ser contratados com fulcro nesse dispositivo. (...) O profissional artista, deve estar inscrito na Delegacia Regional do Trabalho, o mesmo ocorrendo com os agenciadores dessa mão de obra, constituindo esse registro elemento indispensável à regularidade da contratação."

Em outras palavras, não poderá ser contratado qualquer pessoa ou alguém que esporadicamente exerce atividade no campo das artes. O Poder Público não pode contratar um amador. Assim, tem-se que a Lei exige que a contratação direta se efetive junto a um profissional.



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



Por sua vez, também deve ser preenchido o requisito de a contratação ser celebrada diretamente com o artista e/ou por meio de empresário exclusivo.



Destaca-se, conforme ensina Marçal Justen Filho que "é juridicamente viável a contratação pessoal do próprio artista, sem a intermediação de qualquer outro sujeito. Em tal hipótese, a contratação por inexigibilidade fundar-se-á na exclusiva consideração da inviabilidade de competição por impossibilidade de seleção mediante um critério de julgamento objetivo".

Importante compreender que este requisito busca proteger o erário público e impedir que intermediadores onerem ainda mais a contratação direta.

Por fim, em relação à expressão "artista consagrado", nota-se a presença da conjunção "ou" no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021 (pela crítica especializada ou pela opinião pública), a qual demonstra a prescindibilidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma."

Ocorre que as expressões "crítica especializada" e "opinião pública" são conceitos indeterminados e subjetivos, o que certamente provoca controvérsias ainda maiores na análise de cada caso concreto. Sobre o tema, traz-se importante ponderação do professor Guilherme Carvalho:

Dentre tantas hipóteses (não exaustivas) encontráveis no corpo normativo regente da matéria, o artigo 74, II, da Lei n.º 14.133/2021 vem ocasionando os mais acalorados debates, notadamente em face das contundentes indeterminações dos termos propositalmente utilizados pelo legislador.

(...)

Primeiramente, não há como negar que persiste uma dúvida sobre alguns conceitos — manifestamente indeterminados — previstos no mencionado dispositivo legal. Isso porque, face à dimensão territorial do país, a diversidade cultural é espaçosa e dilatada, não sendo incomum um profissional do setor artístico ser, por exemplo, consagrado no Nordeste e, ao mesmo tempo, completamente desconhecido no Sul do Brasil. Tratam-se de culturas, gostos, peculiaridades e idiossincrasias próprios de cada região.

(...)

Como se trata de conceitos imprecisos e inconstantes, inteiramente mutáveis ao sabor do tempo e do espaço (Brasil), é quase impossível asseverar que um artista é mais ou menos consagrado, porque a opinião



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PIIM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



publica varia e, com ela, alteram-se os gostos e preferências, o que é correlativo à natureza humana.

(...)

Atualmente, a questão ainda é mais embaraçada, em decorrência, principalmente, dos avanços e dispersão artísticos proporcionados pelas redes sociais.

Assim, para fins de comprovação da consagração perante a crítica especializada e/ou opinião pública, faz-se necessário juntar ao processo administrativo que antecede a contratação documentos probatórios e justificativa escrita pelo gestor de que a escolha do artista se coaduna com o porte e o tipo de evento em que ocorrerá a apresentação.

Também deve restar comprovado no processo que o artista a ser contratado possui alguma forma de respaldo, seja perante a crítica especializada ou perante a opinião popular, por meio de número de shows e eventos de grande porte já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais e quantidade de seguidores etc. Além desses, notas fiscais e contratos de shows anteriores, portfólios de trabalho, banners, flyers, CD's também devem ser juntados ao processo.

IV - DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas serem suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - O objeto e seus elementos característicos;

II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - O regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;



Publico



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09



"Povo Forte, União que move!"

VII - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - A matriz de risco, quando for o caso;

X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - Os casos de extinção.

Da análise formal da minuta contratual acostada aos autos, verifica-se, em princípio, a presença das cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da conferência final pela unidade competente antes da formalização do ajuste.

Eventuais adequações formais ou materiais que se revelem necessárias após a conclusão da instrução processual deverão ser promovidas previamente à assinatura do instrumento contratual.





ESTADO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PIUM

GNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte; União que move!"



Cumpra-se registrar que a efetiva configuração da hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, exige a demonstração concreta dos pressupostos legais que autorizam a contratação direta.



Nesse contexto, deverão constar dos autos elementos suficientes para demonstrar:

- a) a consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública;
- b) a representação exclusiva do artista pela empresa contratada, mediante documentação válida e vigente;
- c) a justificativa da escolha do artista para o evento promovido pela Administração;
- d) a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados pelo mercado para apresentações semelhantes.

Ressalta-se que a comprovação material desses requisitos constitui atribuição dos setores responsáveis pela instrução processual, cabendo à autoridade competente verificar a suficiência da documentação apresentada antes da formalização da contratação.

V- CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observados os limites da presente análise jurídica e ressalvada a competência da autoridade administrativa para apreciação dos aspectos de conveniência e oportunidade, esta Assessoria Jurídica opina pela viabilidade jurídica da contratação direta pretendida, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente atendidas e certificadas nos autos as seguintes condicionantes:

I - Comprovação da representação exclusiva do artista pela empresa contratada, mediante apresentação de instrumento jurídico válido e vigente, em conformidade com o art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

II - Demonstração da consagração do artista perante a crítica



ESTADO DO TOCANTINS

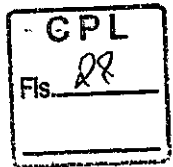
MUNICÍPIO DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09



"Povo Forte, União que move!"

especializada ou opinião pública, mediante documentação idônea que evidencie sua notoriedade artística;



III – justificativa formal da escolha do artista, demonstrando a compatibilidade da contratação com a natureza, finalidade e dimensão do evento promovido pelo Município;

IV – Comprovação da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados pelo artista em apresentações semelhantes, mediante notas fiscais, contratos anteriores ou documentos equivalentes, observando-se o disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021;

V – Certificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

VI – Verificação da adequação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos instrutórios às exigências previstas nos arts. 18, 72, e 74 da Lei nº 14.133/2021;

VII – Designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

VIII – Comprovação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação.

Recomenda-se ao Controle Interno o acompanhamento da execução contratual, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e probidade administrativa.

Ressalta-se que esta Assessoria Jurídica não possui competência para aferir aspectos técnicos relacionados à escolha artística, à qualidade da apresentação, à formação dos preços praticados no mercado, à veracidade material dos documentos apresentados ou à conveniência administrativa da contratação, matérias afetas aos setores competentes e à autoridade responsável pela prática do ato.

Registra-se, ainda, que a presente manifestação jurídica parte da presunção de legitimidade, autenticidade e veracidade dos documentos e informações constantes dos autos, não compreendendo atividade de auditoria, fiscalização ou validação material dos elementos técnicos e econômicos que fundamentam a contratação.

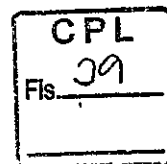


ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



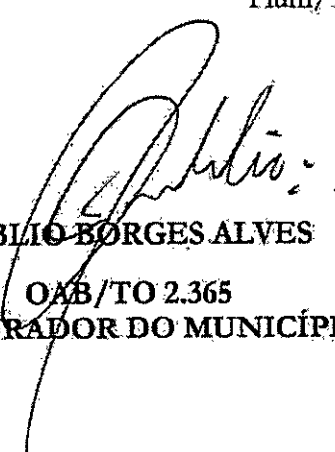
O presente parecer possui natureza opinativa e não vinculante, destinando-se exclusivamente à análise jurídico-formal da contratação, cabendo à autoridade competente verificar o cumprimento integral das exigências legais e regulamentares aplicáveis ao caso concreto.

Atendidas as condicionantes acima elencadas, não se vislumbram óbices jurídicos à formalização da contratação direta pretendida.

Fica consignada a recomendação de que toda contratação ou execução de despesas custeadas, ainda que parcialmente, com recursos de emendas parlamentares observe integralmente os parâmetros estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO nº 3/2025-Pleno, garantindo-se a conformidade legal, a transparência, a rastreabilidade e a boa governança dos recursos públicos.

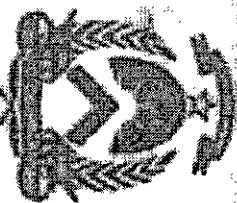
É o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 11 de setembro de 2026.


PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

PL 30

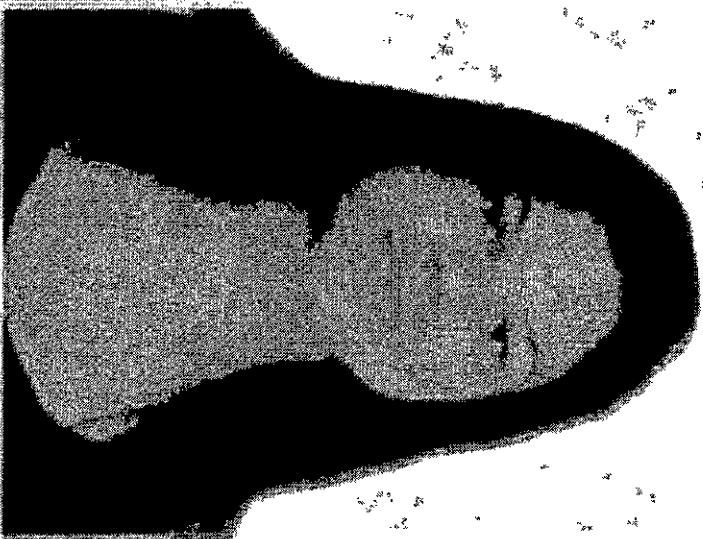
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

KARINE GOMES DE FREITAS TELES



FILIAÇÃO

JOSÉ ERANCIO DE FREITAS
VICENTEINA GOMES DE OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO

13/03/1996

NATURALIDADE

PALMAS-TO

OBSERVAÇÃO

ENTRADA

ÓRGÃO EMISSOR

SSP-TO

Karine

Genivaldo F. de Jesus
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

FIS.

048.805.621-73

DNII ***

REGISTRO 1.101.723 2ª Via

DATA DE EMISSÃO 15/03/2021

REGISTRO CIVIL MATRÍCULA Nº 127456 01 55 2014 2 00021 169 0004069 50

PALMAS-TO

I. ELETOR

CTPS

SÉRIE UF

INSPIS/PAS

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

MAIDES G. S. SILVA
FANTASIA CRIATIVA

ASSINATURA DO ÓRGÃO EMISSOR

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900
- Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

04/09/2026 17:25:11

Período de Competência

09/2026

Município de Prestação do
Serviço

Palmas - TO

Reg. Especial Tributação

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte
(ME EPP)**

Exigibilidade do ISS

**Exigível em
Palmas**



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

TSK PRODUcoes LTDA

Nome Fantasia

TSK PRODUOE

CPF/CNPJ

60.091.473/0001-73

Inscrição Municipal

2474134

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Email

CANTORAKARINETELES@HOTMAIL.COM

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 8129-9629

Endereço

Rua 6, SN, QUADRA41 LOTE 09 SALA 02, Centro (Taquaralto) - CEP: 77064-542 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

G. MARQUES - PRODUcoes LTDA

CPF/CNPJ

48.896.535/0001-19

Inscrição Municipal

2442355

isenta

(63) 98404-7511 SYSTEMACONTABILIDADE2017@GMAIL.COM

E-mail

Endereço

Quadra ACNO 1 Rua de Pedestre NO 3, SN, LOTE 01 - Plano Diretor Norte - CEP: 77001-018 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA STEPHANY ALMEIDA, REALIZADO NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2026 NA CIDADE DE DOIS IRMÃOS/TO, NO EVENTO DO DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO COM DURAÇÃO DE 120 MINUTOS.

TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Deduções (R\$)

0,00

Desc. Cond. (R\$)

0,00

Desc. Incond. (R\$)

0,00

Base de Cálculo ISS (R\$)

Alíquota ISS (%)

5,0000

Valor dos Serviços (R\$)

50.000,00

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Valor Líquido (R\$)

50.000,00

Valor Total da Nota (R\$)

50.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 6.725,00 Federal e R\$ 2.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [A906AF]

Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 17210001260091473000173202600000000126090362630207



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900
- Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

04/09/2026 17:36:44

Período de Competência

09/2026

Município de Prestação do
Serviço

Palmas - TO

Reg. Especial Tributação

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte
(ME EPP)**

Exigibilidade do ISS

**Exigível em
Palmas**



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

TSK PRODUcoes LTDA

Nome Fantasia

TSK PRODUcoe

CPF/CNPJ

60.091.473/0001-73

Inscrição Municipal

2474134

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Email

CANTORA KARINETELES@HOTMAIL.COM

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 8129-9629

Endereço

Rua 6, SN, QUADRA 41 LOTE 09 SALA 02, Centro (Taquaralto) - CEP: 77064-542 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

33.094.503 SAULO CAVALCANTE TELES

CPF/CNPJ

33.094.503/0001-22

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 8416-8245

E-mail

SAULOPATERA@HOTMAIL.COM.BR

Endereço

Rua NC 4, 17, QUADRA 06 - Setor Vale do Sol (Taquaralto) - CEP: 77064-306 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres, CNAE: 9001902.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA STEPHANY ALMEIDA, REALIZADO NO DIA 06 DE MAIO DE 2026 NA CIDADE DE PALMAS/TO, NO EVENTO 11º ABALA INTERNACIONAL, COM DURAÇÃO DE 120 MINUTOS.

TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Deduções (R\$)	Desc. Cond. (R\$)	Desc. Incond. (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)
0,00	0,00	0,00	*****	5,0000
Valor dos Serviços (R\$)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
50.000,00	*****	*****	50.000,00	50.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 6.725,00 Federal e R\$ 2.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [A906AF]

Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 17210001260091473000173202600000000326090362632070



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900
- Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

04/09/2026 17:33:25

Período de Competência

09/2026

Município de Prestação do

Serviço

Palmas - TO

Reg. Especial Tributação

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte
(ME EPP)**

Exigibilidade do ISS

**Exigível em
Palmas**



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

TSK PRODUCOES LTDA

Nome Fantasia

TSK PRODUCOE

CPF/CNPJ

60.091.473/0001-73

Inscrição Municipal

2474134

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Email

CANTORAKARINETELES@HOTMAIL.COM

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 8129-9629

Endereço

R 6, SN, QUADRA41 LOTE 09 SALA 02, Centro (Taquaralto) - CEP: 77064-542 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIACAO BENEFICENTE METROPOLITANA - ABEM

CPF/CNPJ

26.753.665/0001-60

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 8431-7018

E-mail

DGOSPEL1@GMAIL.COM

Endereço

Avenida E, S/N, LOTE 06 QUADRA20 - Jardim Aurenny IV (Taquaralto) - CEP: 77060-030 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA STEPHANY ALMEIDA, REALIZADO NO DIA 18 DE MAIO DE 2026 NA CIDADE DE PALMAS/TO, NO EVENTO XII FESCUGAS - FESTIVAL CULTURAL GASTRONÔMICO COM DURAÇÃO DE 120 MINUTOS.

TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Deduções (R\$)	Desc. Cond. (R\$)	Desc. Incond. (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)
0,00	0,00	0,00	*****	5,0000
Valor dos Serviços (R\$)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
50.000,00	*****	*****	50.000,00	50.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 6.725,00 Federal e R\$ 2.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [A906AF]

Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 17210001260091473000173202600000000226090362631630

STEPHANY ALMEIDA



@stephanyalmeida_oficial

@stephanyalmeida_oficial

KIT PRESS 2026

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

PÚBLICO E
ALCANCE

PORTFÓLIO

PROJETOS E
LANÇAMENTOS

CONTATOS

AGRADECIMENTOS

APRESENTAÇÃO



Stephany Almeida é cantora, musicista e compositora natural de Marabá (PA), atualmente residente em Miracema do Tocantins (TO). Desde muito cedo, aos 3 anos de idade, a música já fazia parte da sua vida, tornando-se não apenas uma expressão artística, mas também um propósito.

Com uma trajetória marcada pela fé, Stephany desenvolveu seu ministério musical dentro da igreja Assembleia de Deus CIADSETA, onde vem consolidando sua identidade vocal e espiritual. Sua voz carrega força, entrega e autenticidade, características que se refletem em cada apresentação.

Ao longo dos anos, tem se dedicado ao aprimoramento musical e à construção de um repertório que conecta pessoas, transmitindo mensagens de esperança, fé e emoção. Jovem e determinada, Stephany Almeida representa uma nova geração de adoradores comprometidos com propósito, excelência e verdade em seu ministério.

DADOS SOMADOS POR MEIO DAS REDES
SOCIAIS E PLATAFORMAS DIGITAIS

PÚBLICO E ALCANCE

21.60K

30.496K

993.193K

SEGUIDORES

STREAMS

VISUALIZAÇÕES

Os números alcançados nas plataformas digitais reforçam o potencial de alcance e engajamento do público que acompanha Stephany Almeida, evidenciando sua crescente relevância no cenário musical. Sua presença nas redes e nos serviços de streaming amplia significativamente a visibilidade de seus projetos, contribuindo para atrair públicos diversos — de jovens a famílias — e fortalecendo o impacto de cada apresentação.

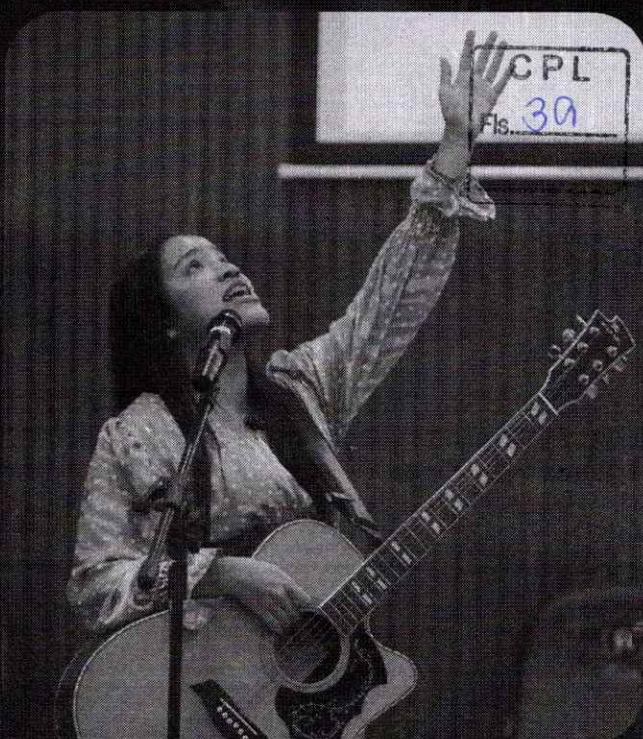
Com músicas disponíveis nas principais plataformas digitais, como Spotify, Apple Music, Deezer e também no YouTube, Stephany consolida sua presença no ambiente digital, conectando-se com ouvintes de diferentes regiões. Cada lançamento representa não apenas um avanço em sua trajetória, mas também uma oportunidade de expandir sua mensagem e fortalecer sua identidade artística.

PORTFÓLIO

Stephany Almeida vem consolidando sua trajetória musical por meio de uma atuação ativa e crescente em diferentes contextos e regiões. Com disponibilidade e dedicação, a cantora tem levado sua música a diversas igrejas, cidades e estados, ampliando seu alcance e fortalecendo sua conexão com públicos variados.

Sua experiência inclui participações em:

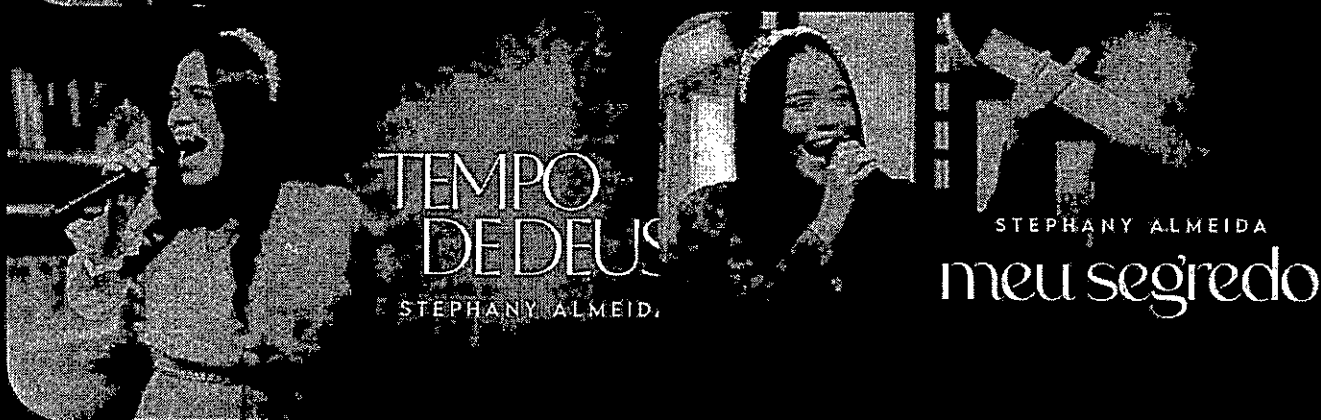
- **Congressos e encontros de grande porte**
 - **Eventos religiosos e programações especiais**
 - **Shows públicos e apresentações abertas**
- Convites intermunicipais e interestaduais**



Reconhecida por sua entrega, sensibilidade e presença de palco, Stephany se destaca por sua capacidade de se adaptar a diferentes ambientes, mantendo sempre a essência de sua identidade musical e ministerial.

Além das apresentações presenciais, a artista também marca presença no meio digital, utilizando plataformas como Instagram, YouTube e Spotify para compartilhar seu trabalho e alcançar um público cada vez maior. Com uma agenda em constante movimento, Stephany Almeida segue expandindo sua atuação e se firmando como um nome promissor no cenário da música gospel.

PROJETOS & LANÇAMENTOS



A trajetória musical de Stephany Almeida é marcada por uma evolução consistente e por lançamentos que refletem sua caminhada de fé, amadurecimento artístico e compromisso com a mensagem que transmite através da música.

Seu primeiro trabalho, o álbum Tudo é no Tempo de Deus (2016), apresentou ao público uma artista ainda jovem, mas já carregada de sensibilidade e propósito. Em 2021, deu continuidade à sua jornada com o álbum Diário de Vitória, consolidando sua identidade musical e ampliando sua conexão com o público.

Nos anos seguintes, Stephany seguiu investindo em novos projetos, com os singles Promessas (2023) e Milagre (2024), que reforçaram sua presença no cenário gospel e fortaleceram seu alcance nas plataformas digitais.

Em uma nova fase de sua carreira, agora em parceria com a gravadora Louvor Eterno, a artista apresenta seus lançamentos mais recentes: Tempo de Deus (2026) e Meu Segredo (2026). As canções marcam um momento de maturidade, intensidade e profundidade ministerial, trazendo mensagens que dialogam diretamente com a fé, a confiança e a intimidade com Deus.

REDES SOCIAIS & CONTATOS

INSTAGRAM

@stephanyalmeida oficial

<https://encurtador.com.br/viap>

TIKTOK

@stephanyalmeida oficial

<https://encurtador.com.br/KryV>

YOUTUBE

Stephany Almeida

<https://encurtador.com.br/Vmqh>

WHATSAPP - ASSESSORIA

63 9 92264746

63 9 85174755

AGRADECIMENTOS

A Deus, fonte de toda inspiração, força e propósito, por conduzir cada passo dessa caminhada e por ser o alicerce de tudo o que sou e realizo.

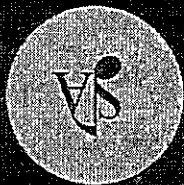
A minha família, pelo apoio constante, incentivo e por acreditarem em mim desde o início, sendo fundamentais em cada conquista.

A igreja Assembleia de Deus CIADSETA, onde tive minhas primeiras experiências e sigo desenvolvendo meu ministério, pelo acolhimento, ensinamentos e oportunidades.

A equipe, amigos e a todos que contribuem direta e indiretamente com minha trajetória, meu sincero agradecimento por cada apoio, oração e palavra de incentivo.

A gravadora Louvor Eterno, pela confiança no meu trabalho e por caminhar comigo nessa nova fase da minha carreira.

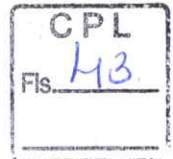
E a todos que acompanham, ouvem e compartilham minha música, meu muito obrigada. Cada gesto de carinho e apoio é essencial para que esse propósito continue alcançando vidas.



STEPHANY ALMEIDA

KARINE GOMES DE FREITAS TELES

CNPJ: 60.091.473/0001-73
PALMASTOCANTINS



DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO

Prezados

A empresa Karine Gomes de Freitas Teles - ME CNPJ: 60.091.473/0001-73 Palmas Tocantins - TO ENDEREÇO: RUA NC 5, S/Nº, SETOR VALE DO SOL (TAQUARALTO) - PALMAS TOCANTINS. CEP 77064-324, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Karine Gomes de Freitas Teles, inscrita no CPF nº 048.805.621-73, através deste, declara que;

1. Que atente aos requisitos de habilitação:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de idade:

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. De observância dos incisos III e IV do art. 1º e do inciso III do art. 5º da Constituição Federal:

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3. Se for o caso, que cumpra as exigências de reserva de cargos:

Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Que não emprega servidor público:

Não tem vínculo com os servidores públicos do município de

Não possui vínculo com os servidores públicos do município de PIUM - TO

KARINE GOMES DE FREITAS TELES

CNPJ:60.091.473/0001-73
PALMASTOCANTINS



6. Se for o caso, que se enquadra como ME ou EPP:

Esta empresa está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Palmas Tocantins, 01 de agosto de 2026.

Karine Gomes de Freitas teles
Karine Gomes de Freitas Teles –ME
CNPJ:60.091.473/0001-73

PROPOSTA 01/08/2026



CNPJ: 60091473000173

**Prefeitura municipal de
PIUM-TO
CNPJ: 01.189.497/0001-09**

**ASSUNTO: Proposta para realização de Show Artístico
com o CANTORA STEPHANY ALMEIDA para evento
DIA DO EVANGELICO NA CIDADE DE DOIS PIUM-TO
26 de setembro de 2026.**

**Conforme e-mail recebido, encaminhamos nossa proposta para realização de Show Artístico com o
CANTORA STEPHANY ALMEIDA para evento DIA DO EVANGELICO NA CIDADE PIUM-TO
26 de Setembro de 2026.**

Obs. 1 - validade: 30 dias a contar da assinatura da proposta; Obs. 2 - o valor da proposta é do tipo show colocado; Obs. 3 - No preço do serviço já estão inclusos todos os custos que venham incidir para realização dos serviços, sendo: impostos alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais e autorais –translado de transporte local, abastecimento de camarim, ecad etc.

Obs. 4- Não está incluso carregadores, estrutura de camarim, Som, Palco e Luz

- Data e local do Show

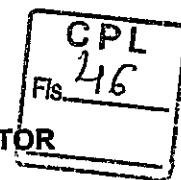
O show ocorrerá no dia 26 de setembro em horário a ser confirmado como o Show principal do evento.

- Valor do Show

O valor da apresentação musical do cantor acima indicado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que o show terá duração estimada de até 120 minutos.



SHOW – EQUIPE TECNICA



**01- TECLADISTA 01- BAXISTA 01- BATERISTISTA 01- VIOLONISTA 01-GUITARISTA 01- PRODUTOR
MUSICAL 01 - SOCIAL MIDIA 01- TECNO DE SOM**

Declaramos que nos preços acima, estão inclusos o pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, ou seja CANTORA STEPHANY ALMEIDA , pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show, carro de apoio para trasnlado até a Cidade de PIUM-TO, encargos legais, todos os ônus e encargos trabalhistas, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre o evento.

- Formas de Pagamento

Valores acima citados deverão ser depositados na conta bancária

☐ Banco BRB -070

BANCO BRB – CONTA CORRENTE

Agência: 380

Conta: 380.027.525-4

CNPJ: 60091473000173

Segue anexo Documentação do Artista.

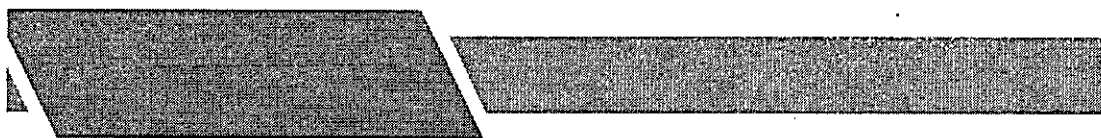
Atenciosamente,

Palmas Tocantins 01 de agosto de 2026

☐ Karine Gomes de Freitas Teles

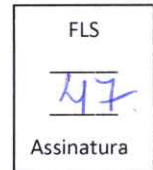
Karine Gomes de Freitas Teles

CNPJ: 60091473000173





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTORA STEPHANY ALMEIDA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO A REALIZAR-SE NO ESPAÇO DE EVENTOS DE PIUM-TO**, conforme descrição do Documento de formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), e pesquisa mercadológica.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a melhoria na qualidade das contratações, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a fase de apuração de preço de mercado, restando e trazendo celeridade, publicidade, isonomia para os processos administrativos de compras, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação

II - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A dispensa ou inexigibilidade de licitação configura-se exceção no ordenamento jurídico, cuja regra é a da exigência de prévio procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes para aferição da proposta mais vantajosa.

Nesses termos, são previstas na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, a hipótese em que o agente público poder deixar de realizar a licitação, promovendo a contratação direta do contratado. No primeiro dispositivo estão os casos de inexigibilidade e no segundo, os de dispensa de licitação.

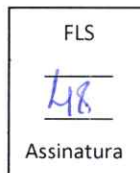
A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição em razão do objeto contratado ser de natureza predominantemente intelectual. Logo, o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que resta configurada a inexigibilidade de licitação, quando dispomos da presença, simultânea, de notória especialização do profissional ou empresa e a respectiva natureza predominantemente intelectual do serviço a ser contratado.

Considerando, que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74, Inciso II, alínea "c" trata da inexigibilidade de licitação para:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da empresa 60.091.473 KARINE GOMES DE FREITAS TELES, justifica-se pela sua notória consagração perante a opinião pública e crítica especializada, atendendo perfeitamente ao objeto e ao clamor da comunidade local para as festividades deste Município.

Esta empresa realiza o evento de festividades em comemoração ao dia dos Evangélicos, tendo assim, notória especialização em nossa Festa. A empresa sabe os problemas do local, o material que deve ser inserido e como solucionar cada problema, de modo que o espetáculo ocorra perfeitamente.

Por fim, destaca-se também a segurança, importantíssima em um evento com animais de grande porte e com uma quantidade enorme de pessoas.

Outrossim, além de realizar os eventos no Município de Pium, a empresa escolhida, a vários anos, realiza eventos nas cidades vizinhas, como Cristalândia, Púgmil, Nova Rolândia.

Ademais, a identidade artística do contratado alinha-se diretamente com a proposta cultural do evento, que visa resgatar as tradições locais, promover o lazer da população e atrair turistas de regiões adjacentes, impulsionando o comércio e a economia do município.

IV - DAS COTAÇÕES

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetro, o inciso II da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa no banco de preços e notas fiscais, da qual incidu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

Também seguindo as orientações de Jorge Ulisses Jacoby para este caso, **a comprovação isonômica do preço pode ser feita com base no material de divulgação promocional** do evento (folder, etc..), o que servirá, pelo menos, para afastar a figura do superfaturamento dos preços solicitados.

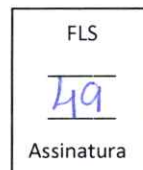
V - CONCLUSÃO

Por fim, conclui-se que o enquadramento da contratação no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente plausível e tecnicamente justificado, desde que o processo administrativo seja devidamente instruído com os elementos comprobatórios da singularidade do objeto, da inviabilidade de competição e da capacidade técnica da futura contratada.

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similares, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Do acima exposto, inobstante ao interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária da Autoridade Competente optar pela contratação ou não.

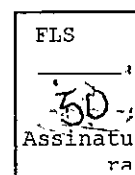
A presente justificativa deverá integrar o processo de contratação como fundamento técnico para a adoção da inexigibilidade de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, aos dezesseis dias do mês de Setembro de 2026.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO N° 023/2026



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



DECRETO DE INEXIGIBILIDADE

DECRETO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA STEPHANY ALMEIDA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO A REALIZAR-SE NO ESPAÇO DE EVENTOS EM PIUM-TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de show artístico com o Stephany Almeida no dia 26 de Setembro de 2026 para apresentação durante a comemoração ao dia do Evangelico em Pium/TO;

CONSIDERANDO, que a contratação de profissional do setor artístico pode ocorrer por inexigibilidade de licitação, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública e observados os demais requisitos legais;

CONSIDERANDO, que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74, Inciso II, trata da inexigibilidade de licitação para:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO, portanto, o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município de Pium, o qual opina favorável à contratação no atendimento a demanda supracitada na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

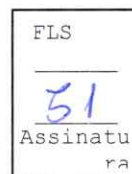
DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECLARADA** Inexigibilidade de licitação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, art. 74, inciso II, para o atendimento do objeto supracitado por meio da contratação da empresa **60.091.473 KARINE GOMES DE FREITAS TELES**, inscrita no CNPJ nº **60.091.473/0001-73**, residente a Rua NC 5, s/nº, CEP: 77064-324, Setor Vale do Sol (Taquaralto), Palmas, Estado do Tocantins, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) Processo Administrativo Nº 2227/2026.

Art. 2º - Autoriza-se a Secretaria Municipal de Administração de Pium a formalizar o contrato de prestação de serviços com o contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 2227/2026 e com o disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"

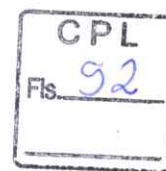


Art. 3º - A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos oriundos de emenda parlamentar e de recursos próprios do Município, consignados na dotação orçamentária específica do orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e a classificação orçamentária pertinente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição/publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, Estado do Tocantins, aos 17 dias de Setembro de 2026.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 60.091.473/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/2025
NOME EMPRESARIAL 60.091.473 KARINE GOMES DE FREITAS TELES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R NC 5	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 77.064-324	BAIRRO/DISTRITO SETOR VALE DO SOL (TAQUARALTO)	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CANTORAKARINETELES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (63) 8114-6700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

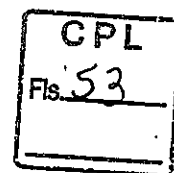
Emitido no dia 03/02/2026 às 07:10:30 (data e hora de Brasília).

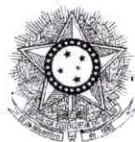
Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

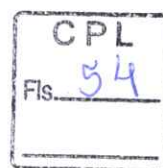
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TSK PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.091.473/0001-73

Certidão nº: 74561864/2026

Expedição: 04/09/2026, às 12:42:34

Validade: 03/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TSK PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.091.473/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

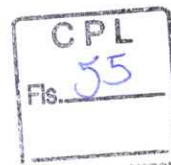
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 60.091.473/0001-73
Razão social: TSK PRODUCOES LTDA
Endereço: R 6 S/N QUADRA41/ CENTRO (TAQUARALTO) / PALMAS / TO / 77064-542

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2026 a 19/09/2026

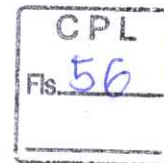
Certificação Número: 2026082106446405596281

Informação obtida em 04/09/2026 12:38:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 60.091.473 KARINE GOMES DE FREITAS TELES
CNPJ: 60.091.473/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:51:42 do dia 24/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2027.

Código de controle da certidão: **EE82.08BB.D8C1.5D2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

8401058



Validador

5899885216037677907687137002817

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ : 60.091.473/0001-73

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

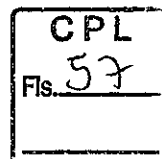
ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

FINALIDADE:

LICITAÇÃO



HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

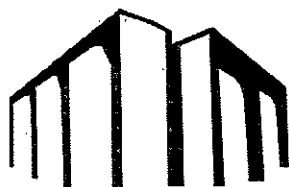
Data Emissão: Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026 - 12h 30m 00s

Emitida Via INTERNET

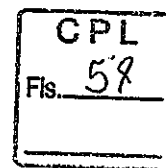
Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou inscrição Estadual.



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. ba900713

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

KARINE GOMES DE FREITAS TELES

CNPJ n. 60.091.473/0001-73

Certidão emitida em: 27/05/2026, às 08:53:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 06/08/2026, 08:12:00

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

KARINE GOMES DE FREITAS TELES

CPF

048.805.621-73

CNPJ

60.091.473/0001-73

Data de Abertura

26/03/2025

Nome Empresarial

60.091.473 KARINE GOMES DE FREITAS TELES

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

26/03/2025

Endereço Comercial

CEP

77064-324

Logradouro

RUA NC 5

Número

SN

Bairro

SETOR VALE DO SOL
(TAQUARALTO)

Município

PALMAS

UF

TO

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

26/03/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Locador(a) de instrumentos musicais,
independente

Promotor(a) de eventos, independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras
estruturas de uso temporário, exceto
andaimes, independente

Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive
para festas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso
doméstico e pessoal; instrumentos musicais

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos,
exposições e festas

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso
temporário, exceto andaimes

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso
doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Editor(a) de vídeo, independente

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos
e de programas de televisão não especificadas anteriormente



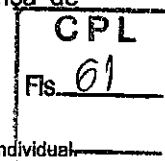
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

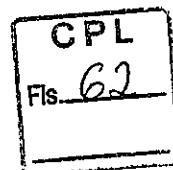
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EXCLUSIVA

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram, de um lado como:

REPRESENTANTE: KARINE GOMES DE FREITAS TELES - ME, inscrito no CNPJ nº 60.091.473/0001-73, com sede na RUA NC 5, S/N - SETOR VALE DO SOL, Cidade: PALMAS TOCANTINS/TO, CEP: 77.064-324, através do seu representante legal KARINE GOMES DE FREITAS TELES, nacionalidade brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF sob o nº 048.805.621-73, portadora da cédula de identidade RG nº 1.101.723 2ª via SSP/TO, residente e domiciliada na RUA NC 5, S/N - SETOR VALE DO SOL, Cidade: PALMAS TOCANTINS, CEP: 77.064-324;

e do outro lado, como:

REPRESENTADO: STEPHANY COSTA ALMEIDA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 102.627.351-05, residente e domiciliado na Rua 3, Setor Flamboyant 1, nº 541, Miracema do Tocantins/TO;

têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXCLUSIVIDADE

Parágrafo Primeiro: constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PODERES DE CONTRATAÇÃO DE SHOWS

Parágrafo primeiro: O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Parágrafo primeiro: O presente contrato é válido pelo prazo de 03 (três) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período mediante acordo expresso entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUCESSÃO E DA OBRIGATORIEDADE

Parágrafo primeiro: Este ajuste obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Palmas - Tocantins, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

Palmas/TO, 1 de março de 2026.

		FONE: (61) 3163-1601 www.cartoriodepotnacional.com.br	
SERVIÇO DE TABELIÃO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS			
Registro de Títulos e Documentos - Porto Nacional/TO			
Selo Digital Nº: 129221AAC211559-IBM, 129221AAC211560-QRB			
Protocolo Nº: 16.083 / Registro Nº: 12.318 / Livro: B-118, Fis. 257/258			
Porto Nacional/TO, 25/08/2026			
Tabellão e Registrador: Buena Porto Salgado			
	Emolumento: R\$ 34,62	ISS: R\$ 1,73	
	FUNCIVIL: R\$ 14,39	Pág. Extra: R\$ 0,00	
	Protoc.: R\$ 0,00	FUNCESE/FSE: R\$ 0,00	
	T.F.J.: R\$ 12,74	Outros: R\$ 2,80	
	TOTAL: R\$ 66,28		
https://gise.tto.to.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisaPesquisaSeloDigital			



Documento assinado digitalmente
KARINE GOMES DE FREITAS TELES
Data: 12/08/2026 16:53:25-0300
Verifique em <https://validar.j6.gov.br>

Assinatura

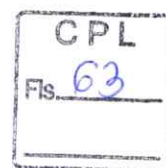
KARINE GOMES DE FREITAS TELES - ME



Documento assinado digitalmente
STEPHANY COSTA ALMEIDA
Data: 12/08/2026 16:55:34-0300
Verifique em <https://validar.j6.gov.br>

Assinatura

STEPHANY COSTA ALMEIDA



 CARTÓRIO PORTO NACIONAL	FONE: (63) 3363-1661 www.cartoriodeportonacional.com.br	
SERVIÇO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS		
Registro de Títulos e Documentos – Porto Nacional/TO		
Selo Digital Nº: 129221AAC211559-IBM, 129221AAC211560-QRB		
Protocolo Nº 16.083 / Registro Nº 12.318 / Livro: B-118, Fis. 257/258		
Porto Nacional/TO, 25/08/2026		
Tabellão e Registrador: Buenã Porto Salgado		
	Emolumento: R\$ 34,62	ISS: R\$ 1,73
	FUNCIVIL: R\$ 14,39	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 0,00	FUNCSE/FSE: R\$ 0,00
	T.F.J.: R\$ 12,74	Outros: R\$ 2,80
	TOTAL: R\$ 66,28	
https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtraJudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital		



CARTÓRIO PORTO NACIONAL

SERVIÇO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS

Buenã Porto Salgado
Tabelião e Registrador



CERTIDÃO EM BREVE RELATÓRIO

Certifico a requerimento verbal de parte interessada e em breve relatório, que revendo em meu poder e Cartório, o Livro n.º **B-118**, de **REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**, nele, às folhas **257/258**, sob o n.º **12.318**, de ordem, datado de **25/08/2026**, consta o registro do(a) **CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EXCLUSIVA**, celebrado entre **KARINE GOMES DE FREITAS TELES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.091.473/0001-73**, na qualidade de Representante, e **STEPHANY COSTA ALMEIDA**, portadora do CPF nº **102.627.351-05**, na qualidade de Representado, tendo por objeto a representação artística exclusiva e a contratação de shows e eventos em território nacional. O contrato possui prazo de **03 (três) anos**, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes.

É o que cumpre ao Oficial que esta subscreve certificar, em virtude do que pediu e apontou a parte.

O referido é verdade e dou fé.

Selo Digital Nº: 129221AAC211561-WFZ		Tabelião e Registrador: Buenã Porto Salgado	
		Porto Nacional/TO, 25/08/2026	
	Emolumentos: R\$ 28,73	ISS: R\$ 0,87	Certidão
	FUNCIVIL: R\$ 15,49	Pág. Extra: R\$ 0,00	Livro: B-118
	Protoc.: R\$ 0,00	FUNCESSE/FSE: R\$ 0,00	Registro Nº: 12.318
	T.F.J.: R\$ 11,93	Outros: R\$ 2,80	Protocolo Nº: 16.083
	TOTAL: R\$ 60,38		
https://gise.tto.jus.br/Gise/serventiaExtraJudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital			

ASSINADO DIGITALMENTE
BUENA PORTO SALGADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

Rua Presidente John Kennedy, nº 770, Setor Centro, Porto Nacional/TO
E-mail: contato@cartorioportonacional.com.br
Telefone: (63) 3363-1661



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS
65
Assinatura

**CONTRATO Nº 061/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2227/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM/TO E A EMPRESA 60.091.473 KARINE GOMES DE FREITAS TELES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA STEPHANY ALMEIDA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO A REALIZAR-SE NO ESPAÇO DE EVENTOS DE PIUM/TO.

APREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM/TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Diógenes de Brito, nº 01, Setor Alto da Boa vista, na cidade de Pium, Estado do Tocantins, CEP: 77.570-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.189.497/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF nº 011.865.451-94 e no RG nº 1.690.396 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Pium/TO, CEP: 77.570-000, e a empresa **60.091.473 KARINE GOMES DE FREITAS TELES**, inscrita no CNPJ nº **60.091.473/0001-73**, residente a Rua NC 5, s/nº, CEP: 77064-324, Setor Vale do Sol (Taquaralto), Palmas, Estado do Tocantins, aqui representada pela **Srª. KARINE GOMES DE FREITAS TELES**, inscrito no CPF/MF nº 048.805.621-73 e RG nº 1101.723 2º Via SSP/TO, residente e domiciliado à Palmas/TO, designada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2227/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial o artigo 74, inciso II, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, entre si, justo e contratado, celebram o presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA STEPHANY ALMEIDA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO A REALIZAR-SE NO ESPAÇO DE EVENTOS DE PIUM/TO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente contratação é realizada com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, representado com exclusividade pela empresa CONTRATADA, para apresentação musical no evento oficial promovido pelo Município de Pium/TO.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA STEPHANY ALMEIDA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO A REALIZAR-SE NO ESPAÇO DE EVENTOS DE PIUM/TO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA STEPHANY ALMEIDA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026 EM SV COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO A REALIZAR-SE NO ESPAÇO DE EVENTOS DE PIUM/TO.		1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 50.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

66

Assinatura

Valor total da contratação e de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

3.1. A Contratada deverá garantir a execução integral do serviço artístico contratado, assegurando a realização do show musical da cantora STEPHANY ALMEIDA, na data, local e condições estabelecidas neste contrato, durante o septuagésimo terceiro aniversário do Município de Pium/TO, no dia 26 de Setembro de 2026, conforme interesse da Secretaria Municipal de Administração.

3.1.1. A Contratada compromete-se a disponibilizar, às suas expensas, todos os recursos necessários à efetiva apresentação do artista, incluindo equipe técnica, equipamentos de som, iluminação e demais itens necessários ao cumprimento do objeto.

3.1.2. A garantia consistirá na realização completa do show musical conforme especificado, com duração mínima previamente acordada, em conformidade com os padrões técnicos e artísticos adequados ao evento.

3.1.3. Em caso de falha técnica, ausência ou atraso injustificado da apresentação, a Contratada deverá, às suas expensas, adotar as medidas cabíveis para reparar o prejuízo ou providenciar solução compatível, a critério da Administração.

3.1.4. A Contratada se responsabilizará por todos os aspectos operacionais relacionados à execução do show, conforme estabelecido neste Termo Contratual.

3.1.5. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 11/09/1990).

CLAUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para contratações públicas de serviços artísticos, e a qualificação técnica será avaliada conforme os documentos comprobatórios apresentados pela empresa responsável pelo artista.

4.2. O início da prestação dos serviços será informado na Nota de Autorização de Serviços, ~~Administração~~, pela Secretaria Municipal de Administração. O local, data e horário da apresentação poderão ser ajustados conforme necessidades logísticas e programação oficial do evento.

4.3. A Secretaria disponibilizará servidor responsável pela fiscalização da execução da prestação do serviço artístico, observando o cumprimento do horário, condições técnicas e demais elementos previstos neste Termo Contratual.

4.4. O CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, a prestação do serviço artístico caso ocorra descumprimento das condições previstas na ordem de fornecimento ou neste contrato.

4.4. REQUISITO DE NEGÓCIO:

4.4.1. Contratação de serviço e show artístico para apresentação da cantora STEPHANY ALMEIDA, em comemoração ao dia do evangélico que será realizado no Município de Pium/TO, no dia 26 de Setembro de 2026, sob interesse da Secretaria Municipal de Administração.

4.5 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

4.5.1. O objeto será considerado **PROVISORIAMENTE** recebido no local e horário indicados na NAF ou ordem de serviço, no momento da execução do show musical, mediante verificação da



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

67

Assinatura

conformidade com os requisitos contratuais, como: presença do artista, duração mínima da apresentação, qualidade técnica do som e iluminação, bem como demais exigências previstas neste Termo.

4.5.2. O recebimento **DEFINITIVO** será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, até 1 (uma) hora após o encerramento da apresentação, com base na avaliação da conformidade da prestação do serviço artístico com os termos contratuais e regularidade fiscal da empresa contratada, conforme previsto no art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.3. A empresa contratada compromete-se a garantir a realização do show conforme as especificações acordadas, sendo responsável por providenciar substituição ou compensação compatível, em caso de descumprimento contratual ou falhas na execução.

4.5.4. A empresa deverá atender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, bem como cumprir todas as obrigações legais aplicáveis ao serviço prestado.

4.5.5. A contratada deverá observar, no tocante ao cumprimento da prestação de serviço, todas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente as relativas à segurança do evento, direitos autorais e responsabilidade civil.

4.5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade civil, ética e profissional pela adequada execução do show musical e demais obrigações decorrentes deste contrato.

4.6. SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1.1. A logística reversa deve ser de responsabilidade do Contratado, que deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final ambientalmente adequada, inclusive para descarte de peças defeituosas e embalagens dos produtos utilizados.

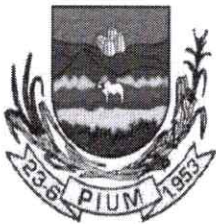
4.6.1.2. Todo o resíduo reciclável gerado deve ser descartado em compartimentos adequados, em cumprimento às normas ambientais vigentes.

4.6.1.4. Todos os descartes deverão ser realizados pelo Contratado, segundo as recomendações normativas sobre o assunto, dando um fim responsável a tais materiais de tal forma que cause o menor impacto possível, de acordo com as boas práticas de preservação do Ambiente.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

4.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente vinculados à realização do evento, deverão ser observadas as seguintes diretrizes, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1.1. A Contratada será responsável pela destinação adequada de resíduos gerados durante a montagem, realização e desmontagem do show musical, incluindo estruturas de apoio, equipamentos e demais materiais utilizados, conforme as normas ambientais vigentes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

68
Assinatura

4.6.1.2. Todo resíduo reciclável gerado (como embalagens, materiais promocionais e insumos utilizados pela equipe técnica) deverá ser descartado em recipientes apropriados, respeitando a separação seletiva e a coleta adequada conforme a legislação ambiental aplicável.

4.6.1.3. É vedado o descarte irregular de qualquer resíduo em vias públicas, áreas verdes ou locais não autorizadas.

4.6.1.4. Todos os descartes deverão ser realizados pela Contratada conforme as boas práticas de preservação ambiental e de acordo com as normativas vigentes, buscando minimizar impactos ao meio ambiente e ao espaço público do evento.

- a. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- b. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- c. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da empresa, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do Secretaria Municipal, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLAUSULA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas futuras alterações, e, de forma supletiva, aos princípios da teoria geral dos contratos e às disposições de direito privado, bem como às cláusulas e condições deste Termo Contratual.

CLAUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços artísticos objeto deste Termo Contratual, conforme as disposições, especificações e condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada.

7.2. O descumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 7.1 acarretará a anulação do empenho e a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Vigésima deste Termo Contratual.

7.3. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço artístico, não sendo excluída nem reduzida essa responsabilidade pelo fato de existir fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria Municipal de Administração.

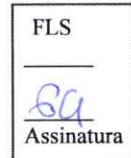
7.4. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, a prestação do serviço artístico que estiver em desacordo com o Termo de Referência e com as cláusulas do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATADA:



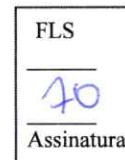
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



- 8.2. Executar integralmente o objeto deste Termo Contratual, em conformidade com as condições, exigências e prazos estabelecidos neste instrumento e na proposta apresentada.
- 8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração relacionadas à execução do serviço artístico.
- 8.4. Não transferir a terceiros, nem parcial nem totalmente, as obrigações assumidas neste contrato, tampouco subcontratar qualquer parte da execução do serviço artístico, salvo se expressamente autorizado pela Administração no Termo de Referência.
- 8.5. Observar integralmente as disposições legais relativas à proteção do trabalho de menores, vedando a utilização de trabalho de pessoa com idade inferior a dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, para maiores de quatorze anos, e proibindo o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
- 8.6. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à realização do show musical, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem de estrutura, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Administração de Pium/TO.
- 8.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do serviço contratado.
- 8.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante o planejamento e execução do show.
- 8.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.10. Indicar profissional responsável, devidamente habilitado, para acompanhar a execução do serviço artístico e atuar como ponto de contato direto com a Administração Municipal.
- 8.11. Manter a contratante informada sobre o andamento da prestação do serviço, informando-a imediatamente sobre quaisquer ocorrências que possam interferir na plena execução do objeto.
- 8.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, nos termos dos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 8.13. Quando necessário, deverá substituir, reparar, corrigir ou readequar, às suas expensas e de forma imediata, quaisquer aspectos da prestação do serviço que não estejam em conformidade com os padrões especificados neste contrato.
- 8.14. Atender prontamente a quaisquer determinações da Administração relacionadas à execução do objeto desta contratação por dispensa de licitação.
- 8.15. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a apresentação, qualquer fato que possa impedir ou comprometer a execução do show musical, apresentando justificativa e documentação comprobatória.
- 8.16. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, transporte, hospedagem, alimentação, deslocamento da equipe técnica e artística, bem como demais encargos incidentes.
- 8.17. Assegurar a qualidade e a efetiva prestação dos serviços contratados, cabendo à Administração o direito de rejeitá-los total ou parcialmente caso não estejam de acordo com os padrões especificados no presente contrato.



ESTADO DO CANTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Uma vez decidida a contratação do serviço artístico, a Secretaria Municipal de Administração de Pium obriga-se a:
- 9.2. Convocar a empresa contratada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, retirar o empenho correspondente à contratação.
- 9.3. Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela empresa contratada, desde que relacionados à execução do objeto.
- 9.4. Acompanhar e assegurar a boa prestação do serviço artístico, verificando sua conformidade com os padrões estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato.
- 9.5. Fiscalizar, por meio de servidor designado, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à realização pontual do show musical, excetuando-se os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração Municipal.
- 9.6. Emitir, por intermédio do fiscal designado, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à conformidade do serviço artístico prestado, ao cumprimento das condições pactuadas e à eventual aplicação de sanções administrativas.
- 9.7. Efetuar o pagamento à empresa contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo Contratual, após o atesto do fiscal responsável, observada a regularidade fiscal da contratada.

CLAUSULA DECIMA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 10.1. Consoante o disposto no art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá, motivadamente e independentemente de prévia manifestação da parte interessada, adotar providências acauteladoras, inclusive reter pagamentos, nos casos em que houver risco iminente de prejuízo de difícil ou impossível reparação, como forma de salvaguardar o interesse público e o bom uso dos recursos públicos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

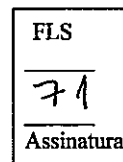
- 11.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis às contratações públicas, bem como, subsidiariamente, conforme os princípios e normas da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e das regras gerais de direito contratual.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado com estrita observância às cláusulas pactuadas e às disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, respeitando os critérios técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto à estrutura, pontualidade e qualidade da apresentação artística.
- 12.3. As comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser feitas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para fins de agilidade e registro.



ESTADO DO CANTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



12.4. O órgão contratante poderá convocar, a qualquer tempo, representante da empresa para adotar providências imediatas relacionadas à execução do contrato.

12.5. Cumpra à CONTRATADA manter a boa-fé contratual e executar o objeto conforme as obrigações assumidas e os parâmetros técnicos constantes no Termo de Referência.

12.6. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Administração qualquer anormalidade que possa comprometer o êxito ou o cronograma da execução do show musical.

12.7. A CONTRATADA será responsável por eventuais prejuízos causados por seus empregados, prepostos ou representantes ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, sendo obrigada a reparar ou indenizar, às suas expensas, os danos ocasionados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A execução do serviço de apresentação artística da cantora Karine Teles deverá obedecer ao seguinte modelo:

13.1.1. A CONTRATADA deverá estar com toda a estrutura técnica e logística necessária para o show devidamente montada e testada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do evento, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho.

13.1.2. Caso a verificação técnica mencionada no item anterior não seja realizada dentro do prazo estipulado, considerar-se-á como realizada a inspeção, reputando-se o objeto como recebido provisoriamente, e sendo consumado o recebimento definitivo no esgotamento do prazo, salvo comprovação de irregularidade.

13.1.3. O recebimento provisório ou definitivo da apresentação artística não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos decorrentes da má execução ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 O Contrato vigorará, a contar da data de assinatura até dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2027, podendo ser prorrogado conforme Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações legais ou contratuais assumidas, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, notificação judicial ou extrajudicial.

15.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, sempre que considerar administrativamente conveniente ou por motivo de interesse público, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou compensação por parte da CONTRATADA.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS
72
Assinatura

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

16.1. O prazo de início da execução do serviço artístico será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, sendo vedada sua prorrogação, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.

16.2. A Nota de Empenho será publicada no Portal da Transparência do Município de Pium/TO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1. O valor contratual poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificadamente, respeitada a natureza do objeto contratado.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração de Pium, sob a respectiva funcional programática e rubrica orçamentária específica, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
03.0002.04.122.0003.2008	1.500.0000.0000000	3.3.90.39	52

CLAUSULA DECIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor total, após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho;

II – 50% (cinquenta por cento) até 01 (um) dia útil antes da realização do show e o devido atesto do fiscal.

19.1. Caso o show não seja realizado por culpa da CONTRATADA, esta obriga-se a restituir integralmente os valores eventualmente recebidos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.1.1. Caso, na data prevista para a liquidação da obrigação, seja constatada qualquer irregularidade fiscal, jurídica ou contratual que impeça o pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar a devida regularização. O pagamento permanecerá suspenso até a completa resolução das pendências, reiniciando-se, a partir da data da regularização, o prazo para efetivação do pagamento. A CONTRATADA obriga-se a comunicar formalmente a regularização à Administração.

19.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer fato impeditivo da liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie a correção. Nesse caso, o prazo para pagamento reiniciará após a devida regularização, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

19.1.3. Será considerada como data do pagamento aquela constante na emissão da ordem bancária realizada pela Administração Pública.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

73
Assinatura

19.1.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa pertencente ao órgão contratante, em observância à legislação vigente e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

19.1.5. A CONTRATADA deverá informar, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do processo de contratação por dispensa, bem como os dados bancários (número da conta corrente e agência) destinados ao pagamento.

19.1.6. O pagamento será efetuado com recursos próprios da Secretaria Municipal de Administração de Pium/TO, em moeda corrente nacional.

CLAUSULA VIGÉSIMA – SANÇÕES CONTRATUAIS

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

20.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

20.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

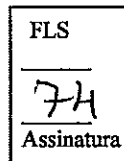
- I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como as condutas dos subitens 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 que justifiquem penalidade mais severa (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- IV. **Multa**, nas seguintes hipóteses:

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) **moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

20.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

21.1. O valor proposto pela CONTRATADA será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

76

Assinatura

21.2. Os reajustes permitidos nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser solicitados formalmente pela CONTRATADA, mediante comprovação de alteração de preços em nível nacional, com apresentação de notas fiscais de entrada devidamente registradas na contabilidade da empresa e justificativa fundamentada.

21.3. A solicitação de reajuste será submetida à análise jurídica e, se necessário, à análise contábil da Administração do Município de Pium/TO.

21.4. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, devendo manter a proporcionalidade entre o valor originalmente proposto e o valor de mercado vigente à época da contratação.

21.5. Caso o preço praticado esteja superior à média dos preços de mercado, o CONTRATANTE poderá solicitar a redução do valor contratado, de modo a adequá-lo ao preço usual.

21.6. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média apurada pelo setor demandante, conforme pesquisa de preços.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual e execução do objeto, a regularidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E DO FORO

23.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais sobre licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelos princípios gerais do direito contratual.

23.2. As partes elegem o foro da Comarca de Cristalândia/TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

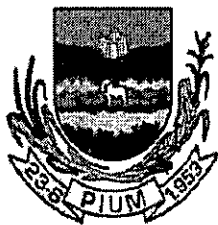
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Fica expressamente vedada à CONTRATADA a vinculação deste contrato a operações financeiras, empréstimos, garantias ou qualquer outra obrigação que venha a assumir com terceiros.

24.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Pium/TO, 17 de Setembro de 2026.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM
CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

77
Assinatura

Karine Gomes de Freitas Teles

60.091.473 KARINE GOMES DE FREITAS TELES
KARINE GOMES DE FREITAS TELES
CNPJ: 60.091.473/0001-73
CONTRATADO

Testemunhas

1) _____

CPF _____

2) _____

CPF _____

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 053/2026-PMP

Processo Administrativo: Nº 1224/2026
Modalidade de Licitação: Chamada Pública Nº003/2026
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS E GAS GLP 13KG PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.
Partes: GAS P1 LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 62.587.719/0001-28 e MUNICIPIO DE PIUM-TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Data da assinatura do contrato: 21 de AGOSTO de 2026.
Recursos: Programa: 03.0002 - 04.122.0003.2006 - ADMINISTRAÇÃO; Elementos de Despesas: 3.3.90.39/33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ material de consumo; Cód.: 41/37, Fonte: 1.500.0000.000000.
03.0004 - 20.606.0032.2020 - AGRICULTURA; Elementos de Despesas: 3.3.90.39/33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ material de consumo; Cód.: 115/113, Fonte: 1.500.0000.000000.
03.0006 - 13.392.0024.2037 - CULTURA; Elementos de Despesas: 3.3.90.39/33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ material de consumo; Cód.: 133/131, Fonte: 1.500.0000.000000.
03.0007 - 08.243.0008.2040 - CRIANÇA E JUVENTUDE; Elementos de Despesas: 3.3.90.39/33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ material de consumo; Cód.: 155/153, Fonte: 1.500.0000.000000.
03.0008 - 27.813.0036.2047 - ESPORTE; Elementos de Despesas: 3.3.90.39/33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ material de consumo; Cód.: 196/193, Fonte: 1.500.0000.000000.
03.0009 - 15.122.0050.2048 - INFRA ESTRUTURA; Elementos de Despesas: 3.3.90.39/33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ material de consumo; Cód.: 203/205, Fonte: 1.500.0000.000000.
011 - 18.541.0049.2060 - MEIO AMBIENTE; Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 267/270, Fonte: 1.500.0000.000000.
Valor total: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência: 12 meses.
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 059/2026

Processo Administrativo: Nº 2230/2026
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM/TO, inscrita no CNPJ sob nº 01.189.497/0001-09.
Contratada: 60.091.473 KARINE GOMES DE FREITAS TELES, inscrita no CNPJ nº 60.091.473/0001-73.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA KARINE TELES NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO A REALIZAR-SE NO ESPAÇO DE EVENTOS DE PIUM/TO.
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência: A contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 03.0002.04.122.0003.2008 - Fonte 1.500.0000.000000 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Ficha 52.
Data da assinatura: 17 de setembro de 2026.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 060/2026

Processo Administrativo: Nº 2229/2026
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM/TO, inscrita no CNPJ sob nº 01.189.497/0001-09.
Contratada: 60.091.473 KARINE GOMES DE FREITAS TELES, inscrita no CNPJ nº 60.091.473/0001-73.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR MOISES FILHO NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO A REALIZAR-SE NO ESPAÇO DE EVENTOS DE PIUM/TO.
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência: A contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 03.0002.04.122.0003.2008 - Fonte 1.500.0000.000000 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Ficha 52.
Data da assinatura: 17 de setembro de 2026.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 061/2026

Processo Administrativo: Nº 2227/2026
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM/TO, inscrita no CNPJ sob nº 01.189.497/0001-09.
Contratada: 60.091.473 KARINE GOMES DE FREITAS TELES, inscrita no CNPJ nº 60.091.473/0001-73.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA STEPHANY ALMEIDA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO A REALIZAR-SE NO ESPAÇO DE EVENTOS DE PIUM/TO.
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência: A contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 03.0002.04.122.0003.2008 - Fonte 1.500.0000.000000 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Ficha 52.
Data da assinatura: 17 de setembro de 2026.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 022/2026-FMS

Processo Administrativo: Nº 1224/2026
Modalidade de Licitação: Chamada Pública Nº003/2026
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS E GAS GLP 13KG PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.
Partes: G. DE ANDRADE SILVA inscrito no CNPJ sob o n.º 39.774.375/0001-44 e FUNDO DE SAUDE, CNPJ 12.059.635/0001-43.
Data da assinatura do contrato: 02 de JUNHO de 2026.
Recursos: Programa: 04.0020.10.122.0003.2082- SECRETARIA DE SAUDE Cod.341/345
339030/339039 MATERIAL DE CONSUMO/ outros serviços pessoa juridica 1.500.1002.000000 RECURSOS PROPRIOS
1.600.3120.712800 EMENDA INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO 1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Governo Federal - Bloco de Custeio
04.0020.10.301.0012.2086 -ATENÇÃO BASICA Cod. 369/371
339030/339039 MATERIAL DE CONSUMO/ outros serviços pessoa juridica 1.500.1002.000000 RECURSOS PROPRIOS
1.600.3120.712800 EMENDA INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO 1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Governo Federal - Bloco de Custeio
04.0020.10.302.0013.2094- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Cod. 393/395
339030/339039 MATERIAL DE CONSUMO/ outros serviços pessoa juridica 1.500.1002.000000 RECURSOS PROPRIOS
1.600.3120.712800 EMENDA INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO 1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Governo Federal - Bloco de Custeio
Valor total: 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)
Vigência: 12 meses.
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Secretário do Fundo Municipal de Saude

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 07/10/2026 17:02